LEI Nº. 1.735/2018 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Certifico que este documento esteve Exposto, de acordo com a Lei Municipal n.º 265/03, no quadro do mural da Câmara de Vereadores durante 30 dias, a contar de 09/10/2018.

Rubrica Responsável

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxilio à Empresa ADÃO DARCI VINCK, em conformidade com a Lei Municipal nº. 433/05 e alterações.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxilio na forma de terraplanagem e tubos de concreto de 30" de espessura à Empresa ADÃO DARCI VINCK RG: 4082887524 e CPF: 717.964.870-15 para construção de um prédio para abrigar uma serraria, com área coberta de aproximadamente 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) localizado na localidade Cavernas, neste Município.

§ 1º O auxilio de que trata o "caput" deste Artigo dar-se-á de acordo com a Lei Municipal nº. 433/05, sendo no valor total do auxilio com tubos de concreto que é de R$ 2.332,20 (dois mil trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

§ 2º O Poder Executivo também auxiliará com até 20 horas de serviço de máquina conforme inciso V do artigo 4º da lei municipal nº. 433/05.

Art. 2º Sob pena de rescisão do contrato de auxilio, a empresa deverá apresentar, semestralmente, demonstrativo do quadro funcional ao Município, ficando a Empresa beneficiada obrigada a oferecer:

I - Geração de cerca de 10 (dez) empregos diretos nesta unidade, inicialmente, com possibilidade de ampliação, tudo conforme o desenvolvimento do mercado e de acordo com a Lei 433/05 e alterações.

II - Manter os impostos em dia.

Parágrafo Único - Qualquer fato que impeça o cumprimento das metas dispostas neste artigo deverá ser comunicado à Municipalidade de forma escrita e fundamentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Fica vedada a utilização do imóvel para outra finalidade que não seja a descrita pelo responsável, ficando terminantemente proibida sua utilização para fim diverso, sob pena de perder a concessão do auxilio, multa e devolução dos valores do beneficio.

Art. 4º Em caso de cessação das atividades da Empresa, a cessão de do auxilio será automaticamente cancelada, sem prejuízo das demais cláusulas contratuais.

Art. 5º Fica o Sr. ADÃO DARCI VINCK responsável civil e criminalmente por realizar a entrega de todos os documentos solicitados pela administração municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 04 de outubro de 2018.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi
Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Trata o presente projeto de lei de solicitar autorização legislativa para conceder auxilio para ADÃO DARCI VINCK na forma de terraplanagem e tubos de concreto de 30" de espessura para construção de um prédio para abrigar uma serraria, com área coberta de aproximadamente 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) localizado na localidade Cavernas, neste Município.

Os tubos de concreto serão utilizados para construção dos esteios de sustentação do prédio para os quais conforme dolicitado pelo requerente serão necessários 138 tubos de 30" de espessura.

A intenção desta Administração Municipal é promover o desenvolvimento econômico e social, através de ações que visem a oferta de emprego aos seus munícipes e o recolhimento de impostos ao município, e a empresa beneficiária do auxilio ora pretendido, preenche os requisitos para concessão do benefício.

A empresa disponibilizará inicialmente 10 empregos diretos aos munícipes de Tabaí, podendo aumentar a oferta de empregos até 15 vagas de acordo com seu desenvolvimento.

O Sr. ADÃO DARCI VINCK, está realizando sua inscrição no CNPJ com endereço em Tabaí, no entanto ainda não está concluído, por tanto, a empresa se compromete a entregar toda a documentação exigida pela lei municipal nº. 433/05 sob pena de perder o auxilio, pagamento de multa e devolução dos valores do benefício efetivamente recebido.

Isso posto, espera pela apreciação e posterior aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 17 de setembro de 2018.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal